



Câmara Municipal de Canas

Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

OFÍCIO G. P. N.º 002/2017

09/01/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
(ARQUIVO PRESIDENTE)

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e nesta oportunidade **CONVOCAR** Vossa Excelência para a 2ª Sessão Extraordinária e 3ª Sessão Extraordinária Subsequente da 6ª Legislatura da Câmara Municipal de Canas a realizar-se na data de 11 de janeiro de 2017 (quarta-feira), a partir das 15:00 horas, afim de que seja discutido e votado o **Projeto de Lei Ordinária nº 01/2017, de autoria do Poder Executivo**, conforme Ordem do Dia e projeto anexo, nos termos do art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas.

Sem mais para o momento, antecipo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VER. RICELLY AUGUSTO ISALINO

Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

**Ao Senhor Vereador;
ARQUIVO PRESIDENTE**

Ordem do Dia

2ª Sessão Extraordinária - 6ª Legislatura

Realização: 11/01/2017

Quarta-feira

15:00 Horas

ORDEM DO DIA

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2017 - DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DA
COTA ÚNICA DO IPTU 2017 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

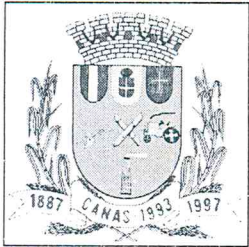
Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 3ª Sessão Extraordinária Subsequente, caso o Projeto acima mencionado seja aprovado em primeira discussão e votação.

Canas, 9 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

VER. RICELLY AUGUSTO ISALINO

Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2017 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

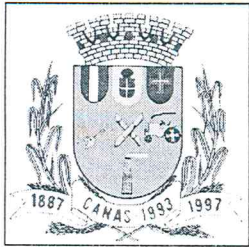
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista da parcela única do IPTU do ano de 2017.

Art. 2º. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 04 de janeiro de 2017.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

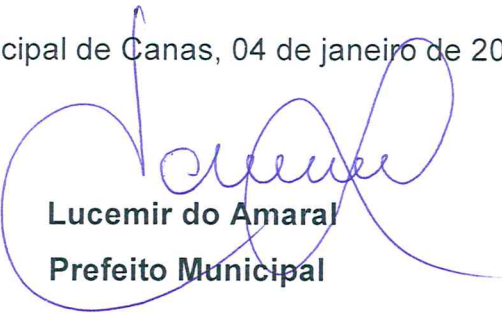
Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que segue em anexo, que trata da autorização Legislativa para o Executivo conceder desconto para pagamento da parcela única do IPTU do ano 2017.

A concessão do desconto visa atrair maior número de pagamentos em cota única visando o incremento da arrecadação do município nos meses iniciais do ano.

Não por menos, visa ainda, conceder incentivo para que a população possa quitar suas obrigações tributárias de forma mais vantajosa, visto que o desconto concedido torna mais atrativo o pagamento em cota única do que o parcelamento do tributo.

Assim, certo da aprovação deste, conto com o apoio dos meus pares, e desde já reitero os protestos estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 04 de janeiro de 2017.


Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

* Gabinete do Prefeito *

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 001/2017

Canas, 04 de janeiro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 01 de 04 de Janeiro de 2016**, de ementa "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2017 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor
RICELLY AUGUSTO ISALINO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas - SP